



# Prefeitura Municipal de Caçapava

Folha nº .....  
Data 02/12/19  
Proc. n 9275/2019  
Ass.

## RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET.

### OBJETO:

Senhores fornecedores e interessados:

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de Edital e remetê-lo ao setor de compras e licitações pelo email [cpl@cacapava.sp.gov.br](mailto:cpl@cacapava.sp.gov.br) dúvidas fone (12) 3654 6618.

A não remessa deste recibo exime a Prefeitura Municipal de Caçapava da responsabilidade da comunicação, por meio de Fax ou email, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Licitação:.....

Razão Social:.....

Tel.: (.....).....

Fax.: (.....).....

Responsável por licitação:.....

Email .....

Data , ...../...../20

Assinatura .....

Nome .....

RG .....



# Prefeitura Municipal de Caçapava

Folha nº .....  
Data 02/12/19  
Proc. n 9275/2019  
Ass.

EM BRANCO



# Prefeitura Municipal de Caçapava

Folha nº .....  
Data 02/12/19  
Proc. n 9275/2019  
Ass.

## EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 67 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001 / 2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9275 / 2019

A Prefeitura Municipal da Caçapava, com sede administrativa à Rua Capitão Carlos de Moura, 243, pelo presente Edital, torna público e leva ao conhecimento de quem interessar possa, a abertura da licitação na modalidade Concorrência Pública, regida pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Lei Complementar nº 331 de 17 de outubro de 2018, para Concessão de Direito real de uso de um imóvel na cidade de Caçapava, para implantação de uma instituição de ensino superior conforme instruções contidas no Edital com entrega dos envelopes **até o dia 05/02/2020 às 09:30 horas e abertura às 09:40 horas do mesmo dia.**

### 1OBJETO

**1.1** A presente licitação se destina à seleção de instituição de ensino para se instalar em terreno localizado a rua professora Claudia Félix Magalhães mediante concessão de direito real de uso tendo como contrapartida a destinação de pelo menos 20% das vagas disponibilizadas na modalidade bolsa de estudos, a vencedora deverá ainda construir um complexo de edificações dentro das características mínimas estipuladas no termo de referencia, projeto basico especificações técnicas, cronograma e demais anexos deste edital.

**1.2** O valor estimado do terreno é de R\$ 20.560.660,00 (vinte milhões quinhentos e sessenta mil e seiscentos e sessenta Reais).

**1.3** O valor estimado da construção é de R\$ 32.049.537,97 (trinta e dois milhões quarenta e nove mil quinhentos e trinta e sete reais e noventa e sete centavos).

### 2 DA PARTICIPAÇÃO

**2.1** Poderão participar desta licitação Jurídicas ou seus procuradores legalmente constituídos, que preencham as condições especificadas neste edital.

**2.2** O presente Edital será fornecido aos interessados ao custo de R\$ 60,00 (sessenta reais), a ser recolhido no departamento de Compras ou gratuitamente através do site [www.cacapava.sp.gov.br](http://www.cacapava.sp.gov.br), do dia 20 de dezembro de 2019 até 04 de fevereiro de 2020.

**2.3** Para participar desta licitação, o licitante deverá apresentar 02 (dois) envelopes devidamente fechados e invioláveis até a data da apresentação dos mesmos, cada um deles contendo a seguinte inscrição:

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

**ENVELOPE Nº 01**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA Nº 001/19 MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

**ENVELOPE Nº 02**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

CONCORRÊNCIA Nº 001/19 MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

**2.4** Para aferição do horário de entrega dos envelopes, será considerado o anotado no protocolo de registro de entrega de documentação no setor de compras.



# Prefeitura Municipal de Caçapava

Folha nº .....  
Data 02/12/19  
Proc. n 9275/2019  
Ass.

**2.5** Em hipótese alguma será concedido prazo suplementar para apresentação dos envelopes, ou permitida a alteração ou substituição do conteúdo dos mesmos, ou ainda, a correção do que constar nos documentos e propostas.

**2.6** É vedada a participação de licitantes:

**a)** Que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a administração pública, nem aquelas que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.;

**b)** Distintas através de um único representante, ou com participação societária e/ou representação legal em comum.

**c)** Em processo de falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial; em dissolução ou em liquidação (será permitida a participação de empresas em recuperação judicial desde que apresentem seus planos de recuperação judicial homologado pelo juízo competente).

**2.7** A entrega e protocolo das propostas deverá ser realizada exclusivamente junto à Comissão Permanente de Licitações desta Municipalidade, setor de Compras, sito à Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Caçapava – SP . A Comissão de Licitações não se responsabiliza pelo meio de entrega das propostas escolhido pelo licitante, devendo este, tomar as medidas julgadas necessárias ao acompanhamento e protocolo dos documentos exigidos nesta licitação com prazo hábil a sua participação.

## **3 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º 1 - “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

**3.1** O envelope nº 1 deverá conter, para a **habilitação jurídica**, os seguintes documentos:

**a)** No caso de sociedades comerciais: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, devendo ser complementado no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da respectiva publicação do ato;

**b)** Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;

**c)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**d)** Registro comercial, no caso de empresa individual.

**3.2** O envelope nº 1 deverá conter ainda, para a comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, os seguintes documentos:

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;

**b)** Prova de regularidade tributária (mobiliária) para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação de certidão negativa de tributos;

**c)** Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Estadual da UF do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação de certidão negativa de tributos;

**d)** Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Federal – Certidão negativa conjunta de Tributos Federais e de Dívida Ativa da União;

**e)** Certificado de Regularidade de Situação, junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;



# Prefeitura Municipal de Caçapava

Folha nº .....  
Data 02/12/19  
Proc. n 9275/2019  
Ass.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.

**3.3** O envelope nº 1 deverá conter ainda, para a comprovação da **regularidade econômica**, o seguinte documento:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata em original ou cópia autenticada, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de expedição não superior a 120 (cento e vinte) dias da data fixada para a entrega da documentação e proposta, em original ou cópia autenticada (é permitida a participação de empresas em recuperação judicial desde que apresentem seus planos de recuperação judicial homologado pelo juízo competente);

**3.4** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Será admitida a validação das cópias simples com autenticação dos documentos pela própria Comissão, desde que seja apresentada imediatamente na abertura dos envelopes de habilitação os respectivos originais.

**3.5** Uma vez encerrada a fase da habilitação, o licitante se compromete a não mais desistir da proposta até o encerramento do certame, sob as penalidades da lei. Somente por fundamentação - motivo justo decorrente de fato superveniente - devidamente aceito pela Comissão, é que se poderá liberá-lo de continuar no certame.

**3.6** Os documentos solicitados para participação nesta licitação quando não encaminhados em seus originais poderão ser validamente apresentados, por meio de publicação realizada em órgão da imprensa oficial ou por cópia previamente autenticada nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93, ou, ainda, por cópia simples quando a confirmação do seu teor puder ser feita pela Administração junto aos órgãos públicos emitentes, via "Internet".

**3.7.** Não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazos de validade vencidos. No caso das certidões, quando não consignar prazo de validade, serão consideradas válidas as expedidas com data não superior a 120 (cento e vinte) dias anteriores à data limite para o recebimento das propostas da presente licitação e as provas de regularidade exigidas deverão ser feitas mediante a apresentação das respectivas certidões negativas de débito ou positivas com efeito de negativa, com prazos de validade em vigor.

## **4 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º 2 - "PROPOSTA DE PREÇO"**

**4.1** A proposta deverá ser elaborada e digitada de forma clara e concisa, devendo ser apresentada sem emendas, rasuras, entrelinhas ou borrões, bem como também, ser devidamente assinada pelo licitante, ou seu representante legal, e rubricado pelo mesmo em todas as suas folhas. Recomenda-se que todas as páginas estejam numeradas seqüencialmente.

**4.2** A proposta comercial deverá ser entregue em 01 (uma) via e conter.

a) Detalhamento minucioso do projeto a ser implantado de forma a atender o especificado no Anexo I – termo de referência, constante do objeto de cessão desta licitação;



# Prefeitura Municipal de Caçapava

Folha nº .....  
Data 02/12/19  
Proc. n 9275/2019  
Ass.

b) especificar os cursos que resultarão da utilização do imóvel cedido, com projeção e quantificação de número de vagas disponibilizadas, seu prazo, contendo ainda as características do prédio em atendimento ao termo de referência Anexo I.

c) Percentual de vagas com gratuidade a serem disponibilizadas na modalidade bolsa de estudos (critério de julgamento).

c.1) Na hipótese de vários interessados ofertarem o mesmo percentual de bolsas, a decisão se dará por sorteio.

**4.3** Será desclassificada a proposta com percentual de bolsas inferior ao estabelecido neste edital.

**4.4** – Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, da data da sessão pública de abertura dos envelopes e de julgamento da habilitação e das propostas.

**4.5** Cronograma de execução em atendimento ao especificado no anexo I.

## **5 DOS PROCEDIMENTOS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**5.1** No dia, horário e local descrito no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes credenciados e demais interessados, a Comissão de Licitação, reunida em sessão pública, iniciará os trabalhos, recebendo e examinando a documentação entregue pelos licitantes, os quais serão rubricados pelos membros da comissão e pelos representantes legais dos licitantes.

**5.2** Expirado o horário estipulado para entrega, não será recebido qualquer envelope, quer seja referente à Habilitação ou à Proposta Financeira.

**5.3** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou complementação da documentação exigida e não inserida nos envelopes. No entanto, a seu exclusivo critério, a Comissão de Licitação poderá solicitar informações ou esclarecimentos adicionais que julgar necessário, em conformidade com o art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

**5.4** Após a abertura dos Envelopes de Habilitação, a Comissão de Licitação submeterá a documentação neles contidos ao exame e rubrica de todos os proponentes e aos membros da comissão.

**5.5** A Comissão analisará toda documentação apresentada pelos licitantes referente a fase processual.

**5.6** Informados os licitantes do resultado do exame dos documentos dos Envelopes de Habilitação e após transcurso do prazo recursal ou, na hipótese de haver renúncia expressa ao exercício deste direito, ou ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, a Comissão procederá à abertura dos Envelopes de Proposta de Preços.

**5.6.1** Após a análise da proposta será designada uma análise do projeto proposto, visando confirmar o atendimento das características mínimas do objeto.

**5.7** A Comissão apreciará e analisará toda documentação apresentada pelos licitantes referente a essa fase processual e divulgará os licitantes classificados e desclassificados.



# Prefeitura Municipal de Caçapava

Folha n° .....  
Data 02/12/19  
Proc. n 9275/2019  
Ass.

**5.7.1** Ainda na fase de classificação das propostas, a CPL ordenará as propostas pelo critério de maior percentual de bolsas ofertado e, se for o caso, não sendo a melhor proposta de licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, verificará a ocorrência de empate, assim considerada a proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior à mais bem classificada, nos termos do artigo 44, §1º da Lei Complementar n.º 123/2006.

**5.7.2** Verificando-se o empate previsto no artigo 44, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, a CPL abrirá prazo de até 05 (cinco) dias à microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, oportunizando-lhe que apresente proposta de preço inferior àquela originalmente melhor classificada no certame e, assim, efetuando nova classificação das propostas de preço.

**5.7.3** No caso da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer a preferência prevista na alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem na mesma hipótese, respeitada a ordem classificatória, para exercício do mesmo direito. Não havendo manifestação, será mantida a ordem classificatória inicial.

**5.8** No caso de equivalência das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontram nos limites estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

**5.9** Os documentos apresentados serão rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes dos proponentes que se fizerem presentes.

**5.10** Não serão aceitos envelopes abertos ou propostas entregues via *e-mail* ou fac-símile.

**5.11** Na hipótese do licitante optar por enviar os envelopes via Correio, a Comissão de Licitação não se responsabilizará pela sua correta entrega e protocolo – independentemente da data de postagem - não sendo dado ao licitante, qualquer garantia de participação na licitação no caso de haverem falhas ou atrasos na entrega.

**5.12** Das reuniões da Comissão de Licitação serão lavradas Atas que serão assinadas por todos os presentes.

**5.13** O não comparecimento de um ou mais licitantes não obstará o andamento normal da respectiva fase licitatória.

**5.14** A Comissão se reserva o direito de adiar a abertura dos envelopes de n.º 02, para a análise da documentação de habilitação, convocando os Licitantes participantes para continuidade do certame, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

**5.15** Nos casos que o licitante não puder mandar um representante legal para a abertura dos envelopes e não tiver o interesse em passar vistas ao processo, poderá mandar, junto



# Prefeitura Municipal de Caçapava

Folha nº .....  
Data 02/12/19  
Proc. n 9275/2019  
Ass.

aos envelopes das respectivas fases, o Termo de Renúncia conforme modelo constante do **ANEXO II**.

## **6 DO JULGAMENTO**

**6.1** Será considerado vencedor da licitação, o licitante que apresentar o maior percentual de vagas na modalidade bolsa de estudos,

**6.2** O licitante é o único responsável pelo teor de todos os valores e informações lançados na sua proposta de preços.

**6.3** Serão desclassificadas as propostas que:

**a)** Não atenderem às exigências e/ou apresentarem informações contrárias ao solicitado neste edital, especialmente as contidas no anexo I.

**b)** Contiverem o percentual de vagas na modalidade bolsa de estudos inferior aos limites estabelecidos no edital.

**6.4** No caso de empate entre as propostas, o desempate será realizado por sorteio, sendo este procedimento realizado em sessão pública.

## **7 DA CONCESSÃO**

**7.1** Após a adjudicação o vencedor do certame será convocado para assinar o contrato de concessão do imóvel, de acordo com os procedimentos deste edital e previstos em lei, sob pena de incorrer em inadimplemento.

**7.2** Para a assinatura do contrato de concessão, o licitante vencedor deverá reapresentar a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista; regularidade econômico-financeira, agora com emissão de até 30 (trinta) dias da data designada.

## **8 DAS IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E PENALIDADES**

**8.1** A eventual impugnação do Edital deverá ser dirigida ao Presidente da CPL, mediante protocolo junto à Comissão Permanente de Licitações desta Municipalidade, sito à Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Caçapava – SP no setor de compras, no prazo estabelecido na legislação correspondente. Nas razões da impugnação, deverão estar claramente identificados os itens do Edital e os fatos e/ou legislação que a motivaram ou via e-mail [cpl@cacapava.sp.gov.br](mailto:cpl@cacapava.sp.gov.br) com confirmação de envio pelo telefone (12) 3654 6618.

**8.2** Das decisões das Comissões caberá recurso, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da sua publicidade.

**8.3** Na hipótese de interposição de recurso, todos os licitantes serão comunicados via publicação no DOE.



# Prefeitura Municipal de Caçapava

Folha nº .....  
Data 02/12/19  
Proc. n 9275/2019  
Ass.

**8.4** É facultado a qualquer licitante – através de seu representante legal para o certame - formular observações no transcurso das sessões da licitação, sendo as mesmas transcritas na respectiva Ata ou em documento próprio, o qual fará parte integrante daquela.

**8.5** O licitante presente que se retirar da sessão antes da mesma ter sido lavrada em ata (devidamente assinada) e dada por encerrada, será considerado ausente na sessão.

**8.6** Para a efetiva interposição de recurso, deverão ser observados os seguintes elementos:

a) Deverá ser dirigido ao Presidente da CPL;

b) Protocolado dentro do prazo indicado no item **8.2**, no horário de expediente aberto ao público (das 09h00min às 15h30min) junto à Comissão Permanente de Licitações desta Municipalidade, sito à Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Caçapava – SP setor de compras;

c) O recurso deverá ser fundamentado em fatos e/ou legislação;

d) O documento deverá ser assinado pelo representante legal do licitante ou por mandatário devidamente munido de instrumento de procuração, o qual deverá seguir em anexo.

**8.7** Não serão conhecidos os recursos que estejam em desacordo com aqui estabelecido.

**8.8** O recurso será interposto perante a Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, à autoridade superior, devidamente informado, sendo, nesse caso, a decisão proferida dentro do prazo estabelecido em Lei e comunicada a todos os licitantes.

**8.9** Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 alterada pela Lei nº 8.883/94, a Contratada em caso de mora ou inadimplemento de suas obrigações, ficará sujeita as seguintes penalidades:

a) Multa moratória de 0,1% (dez décimos por cento) ao dia de atraso na entrega do objeto desta licitação, a ser calculada sobre o valor total.

b) Multa de até 20% (vinte por cento) pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, a ser calculada sobre o valor total.

**8.10** A contratada deverá efetuar o pagamento de qualquer multa contratual, perante o Setor financeiro do MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da intimação, sob pena de rescisão contratual.

**8.11** O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, cumulativamente, poderá:

a) Reter todo e qualquer pagamento até que seja cumprida integralmente, pela contratada, a obrigação a que esta tiver dado causa;



# Prefeitura Municipal de Caçapava

Folha nº .....  
Data 02/12/19  
Proc. n 9275/2019  
Ass.

- b) Reter todo e qualquer pagamento até o efetivo adimplemento da multa, ou, abater diretamente do pagamento a ser efetuado à contratada;
- c) Advertir por escrito qualquer conduta e/ou fornecimento julgado inadequado;
- d) Declarar a suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, de acordo com o disposto no Inciso III, art. 87 da Lei nº 8666/93;
- e) Declarar a inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

**8.12** As multas previstas não eximem a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA.

## 9 DA CONTRATAÇÃO

**9.1** As obrigações desta licitação a serem firmadas entre o MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA e o licitante vencedor, serão formalizadas através de contrato de concessão pública, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos e na legislação vigente.

**9.2** O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA convocará formalmente o Proponente adjudicatário para assinar a contrato de concessão pública constante do **ANEXO IV**, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de convocação.

**9.3** O prazo estipulado no item **9.2** poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado pelo proponente adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e de força maior, expressamente aceito pelo MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA.

**9.4** O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA poderá, quando o convocado não assinar a contrato de concessão pública no prazo e condições estabelecidas por este Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas, pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, em conformidade com o ato convocatório, ou ainda, revogar a presente licitação, a seu critério.

## 10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**10.1** É facultada a Comissão de Licitação:

- a) Promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;
- b) Solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas e/ou julgar necessário para a eficiente elucidação de eventuais questionamentos;



# Prefeitura Municipal de Caçapava

Folha nº .....  
Data 02/12/19  
Proc. n 9275/2019  
Ass.

**c)** Dirimir no ato, quaisquer controvérsias fúteis e improcedentes, que bem indiquem a intenção dos seus autores de impedir, fraudar ou perturbar os atos licitatórios;

**d)** Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios da licitação;

**e)** Convocar licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

**f)** Desclassificar as propostas que não atenderem as exigências contidas neste Edital.

**10.2** A apresentação da proposta de licitação fará prova de que a proponente:

**a)** Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus anexos, que os comparou entre si e obteve do MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA as informações necessárias, nada tendo a reclamar sobre sua forma e seu conteúdo;

**b)** Conhece todas as especificações e condições de execução/fornecimento do objeto do Edital.

**c)** Considerou que os elementos desta licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

**10.3** Não será admitida, sob qualquer argumento, a modificação ou substituição da proposta ou de elementos que a compõem.

**10.4** Não serão aceitas as propostas entregues copiadas em papel sensível - utilizados em aparelhos de fac-símile.

**10.5** Não serão conhecidos os recursos ou impugnações enviados por telefone, fac-símile, e-mail ou telegrama.

**10.6** Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

**10.7** O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA se reserva o direito de revogar integralmente a presente licitação, visando o interesse maior da Administração.

**10.8** Somente a Comissão de Licitação está autorizada a prestar todo o esclarecimento e informação complementar que se fizer necessária.

**10.9** Caso as datas previstas para a realização dos eventos desta licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, os mesmos serão realizados no primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora prevista.

**10.10** O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA poderá, até a data da celebração contrato de concessão pública, desclassificar por despacho fundamentando a vencedora da licitação,



# Prefeitura Municipal de Caçapava

Folha nº .....  
Data 02/12/19  
Proc. n 9275/2019  
Ass.

se houver qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade, capacidade técnica, administrativa e financeira, sem que caiba à vencedora nenhuma indenização ou ressarcimento, independentemente de outras sanções legais decorrentes da adesão a este edital.

**10.11** Fica a exclusivo critério do MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, para o caso de atrasos provocados pelo cumprimento dos prazos recursais, administrativos ou judiciais, a solicitação junto às licitantes da prorrogação dos prazos de validades das propostas de preços, ou outras que o MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA entenda ser necessário para o bom andamento do certame e manutenção da segurança da Administração.

**10.12** O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA recomenda ao licitante, que ao montar seus documentos referentes a fase de habilitação, procure respeitar a ordem disposta neste Edital, de modo a facilitar a análise da Comissão de Licitação e demais interessados.

**10.13** Os interessados em participar desta licitação, deverão ler exaustivamente o presente Edital e seus anexos, considerando de igual importância todos os textos descritos em itens, cláusulas, parágrafos, incisos, alíneas, alíneas numeradas, quadros, rodapés, textos simples e em negrito, informações e esclarecimentos prestados posteriormente, a fim de evitar transtornos ao próprio licitante, pela inobservância das regras estabelecidas.

**10.14** Os pedidos de informações complementares ou de esclarecimentos poderão ser solicitados por fac-símile - mediante confirmação formal de recebimento da Comissão de Licitação - ou por escrito, protocolado na sede do MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, sempre dirigidos à Comissão de Licitação. Tal pedido deverá discriminar o esclarecimento necessário, o número deste edital, sua modalidade e a identificação completa do licitante interessado.

**10.15** Da mesma forma, eventuais modificações ao presente Edital, que a Comissão de Licitação julgar necessárias, serão comunicadas através de email. Se a modificação afetar a formulação das propostas, será reaberto o prazo legalmente previsto para esta modalidade de licitação, momento em que, será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original.

**10.16** A Administração fica isenta da responsabilidade, no caso do pedido de esclarecimento ou informação complementar, ser realizada de forma diferente daquela aqui estipulada.

**10.17** É de exclusiva responsabilidade do licitante, a verificação diária de *publicações* do MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, com o objetivo de manter-se atualizado em relação ao andamento do certame licitatório.

**10.18** Outras informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitações desta Municipalidade, sito à Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Caçapava – SP. telefone (12) 36546618 das 09h00min às 15h30min.

## **10 DOS ANEXOS**

### **Anexo I – termo de referência**



# Prefeitura Municipal de Caçapava

Folha nº .....  
Data 02/12/19  
Proc. n 9275/2019  
Ass.

- Anexo II – modelo de termo de renúncia**
- Anexo III – modelo de declaração**
- Anexo IV – minuta de contrato de concessão**
- Anexo V – declaração de inexistência de fato impeditivos**
- Anexo VI – termo de ciência e notificação**
- Anexo VII – declaração de disponibilidade**
- Anexo VIII – projeto mínimo**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

Caçapava, .02 de dezembro de 2019.

---

**Fabricio Alberto Correia**  
**Secretário de Administração interino**



# Prefeitura Municipal de Caçapava

Folha n° .....  
Data 02/12/19  
Proc. n 9275/2019  
Ass.

EM BRANCO



# Prefeitura Municipal de Caçapava

Folha nº .....  
Data 02/12/19  
Proc. n 9275/2019  
Ass.

## ANEXO II EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 58/19 – CONCORRÊNCIA Nº 001/19

### MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA (Lei nº 8.666/93, art. 43, III)

Declaro na forma e sob as penas da Lei nº 8.666/93, que não pretendo recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitações do MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA. Para tanto, previamente renuncio o meu direito a recurso e ao respectivo prazo, concordando, em consequência, com o curso do processo licitatório inaugurado por meio do Edital de Licitação nº \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)



# Prefeitura Municipal de Caçapava

Folha n.º .....  
Data 02/12/19  
Proc. n 9275/2019  
Ass.

## ANEXO III EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 058/19 – CONCORRÊNCIA Nº 001/19

### MODELO DE DECLARAÇÃO

Edital de Licitação n.º \_\_\_\_\_

Concorrência n.º \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_\_,

por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_,

portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_,

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (\_\_\_).

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

**Observação:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



# Prefeitura Municipal de Caçapava

Folha n° .....  
Data 02/12/19  
Proc. n 9275/2019  
Ass.

## ANEXO IV

### EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 067/19 – CONCORRÊNCIA Nº 001/19

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 008/2019  
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA N.º 001/2019 CONTRATO ADMINISTRATIVO DE  
CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL, VISANDO À IMPLANTAÇÃO DE  
INSTITUIÇÃO DE ENSINO,

### COM A FINALIDADE DE GERAÇÃO DE OPORTUNIDADES DE EMPREGO E RENDA

Que fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA-SP**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua do Comércio, 183, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pela Prefeita Municipal, senhor \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrito no CIC/CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, doravante neste instrumento contratual identificação apenas como **MUNICÍPIO**, e de outra parte a empresa (ou pessoa física) \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ (ou CPF da pessoa ou pessoas compromissadas na constituição de pessoa jurídica), neste ato representada por seu sócio gerente, Senhor \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_); sendo a empresa vencedora dos itens \_\_\_\_\_ conforme resultado de julgamento do Processo de Licitação nº \_\_\_\_\_/2019, na modalidade Concorrência nº 001/2019, homologada em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019, adiante identificada apenas como **CONCESSIONÁRIA** ajustam e celebram o presente Termo de Contrato que se regerá pelas normas constantes do Processo Licitatório, antes identificado, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pelas Cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA:**

1.1 – Esta contratação, precedida de licitação, na modalidade de Concorrência, fundamenta-se no art. 17, § 2º, c/c arts. 22, § 1º e 23, § 3º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; pela Lei Complementar nº 331 de 17 de outubro de 2018 Processo de Licitação nº 01/2019 Modalidade: Concorrência nº 001/2019

1.2 – O presente contrato obedece justificativa já declinada no processo licitatório em epígrafe.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DA LICITAÇÃO:**

2.1 – Esta contratação tem origem no Processo de Licitação nº 01/2019, na modalidade de Concorrência nº 001/2019 e tem por objeto a seleção de instituição de ensino para se instalar mediante concessão de direito real de uso em um terreno com área de 20.560, 66 m.<sup>2</sup>, de matrícula nº 41.365, localizado a rua Professora Cláudia Félix Magalhães tendo como contrapartida a destinação de pelo menos 20% das vagas disponibilizadas na modalidade bolsa de estudos, a vencedora deverá ainda construir um complexo de edificações dentro das características mínimas estipuladas no termo de referencia, projeto básico especificações técnicas, cronograma e demais anexos do edital nº.....

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE CONCESSÃO:**

3.1 – A **CONCESSIONÁRIA** passa, nos termos da proposta apresentada e do julgamento da Licitação que a esta precedeu a ter o direito de explorar e utilizar o bem imóvel e demais benefícios descritos na cláusula anterior, com a finalidade de implantar e operar empreendimento universitário descrito no Anexo I do edital, durante a vigência da concessão.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:**

4.1 – A Concessão de direito real de uso, contratada nesta licitação se dará pelo período de 30 anos.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA RESTITUIÇÃO DOS BENS:**

5.1 – Finda a vigência, ou havendo a rescisão antecipada do contrato de concessão do direito real de uso, ocorrerá a imediata restituição dos bens descritos no objeto desta licitação pela **CONCESSIONÁRIA** ao **MUNICÍPIO**

5.2 – Os bens concedidos serão mantidos às custas da empresa licitante vencedora, devendo, ao final da vigência contratual, restituí-los ao Município em perfeitas condições de uso



# Prefeitura Municipal de Caçapava

Folha nº .....  
Data 02/12/19  
Proc. n 9275/2019  
Ass.

5.3 – Correrão à conta da **CONCESSIONÁRIA** as despesas decorrentes do consumo de energia elétrica e água, adequações necessárias à atividade pretendida, admitindo-se no caso do bem imóvel, a construção dos predios objeto da concessão sem qualquer direito à indenização e ou retenção pelos investimentos eis que decorrentes da adequação para devido funcionamento da unidade educacional.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

6.1 – Cumprir e fazer cumprir as condições deste Edital e do Contrato Administrativo de Concessão do Direito Real de Uso.

6.2 – Fiscalizar a utilização dos bens concedidos.

6.3 – Aplicar as penalidades previstas neste edital e no respectivo termo contratual;

6.4 – Vistoriar, periodicamente, a utilização dos bens concedidos e o cumprimento dos compromissos assumidos pela **CONCESSIONÁRIA**;

6.5 – Esclarecer dúvidas da **CONCESSIONÁRIA** acerca da concessão de qual trata esta contratação.

6.6 – Receber os bens concedidos quando da resolução da concessão, verificando o estado dos mesmos e apurando valores de indenização, com finalidade de restituição de eventuais prejuízos.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA:**

7.1 – A **CONCESSIONÁRIA** não poderá ceder, alugar, alienar, permutar desviar a finalidade dos bens objeto desta concessão.

7.2 – Permitir a ação fiscalização do **MUNICÍPIO**, possibilitando-lhe livre acesso em todas as dependências e acesso aos bens concedidos.

7.3 – Manter e conservar os bens concedidos.

7.4 – Custear as despesas decorrentes do consumo de energia elétrica, no bem concedido, inclusive, com faturamento em nome próprio da mesma forma quanto as telefônicas.

7.5 – Providenciar, às suas custas, as adequações necessárias ou exigidas por órgãos ambientais, para o exercício da atividade, conforme proposta e segundo suas características e natureza do empreendimento.

7.6 – Cumprir a legislação ambiental, aplicável.

7.7 – Cumprir a legislação urbanística, tributária e fiscal, aplicável à atividade a ser implantada no imóvel.

7.8 – Comprovar ao **MUNICÍPIO**, o cumprimento das metas estipuladas no anexo I do edital, sempre que exigido.

7.9 – Devolver ao **MUNICÍPIO** os bens concedidos, quando verificado o não cumprimento das metas propostas, ou, o não cumprimento de suas obrigações e responsabilidades assumidas na proposta, além de outras exigidas, especialmente pela legislação trabalhista, ambiental e tributária.

7.10 – Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes de relação trabalhista e previdenciária, do pessoal empregado, direta ou indiretamente, nas atividades do empreendimento a ser implantado.

7.11 – Apresentar, anualmente, ao **MUNICÍPIO**, prova de cumprimento das obrigações tributárias, previdenciárias e sociais, mediante a apresentação de:

7.11.1 – Certidão negativa de tributos, expedida pela Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

7.11.2 – Certidão negativa de débitos junto à previdência social, nos termos exigidos pela Receita Federal do Brasil;

7.11.3 – Certidão negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, relativa aos empregados da empresa que operará o empreendimento a ser instalado.

7.11.4 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista(CNDT);

7.12 – Cumprir as normas de posturas urbanas, nos termos da legislação municipal pertinente.

7.13 – Manter a área territorial e predial concedida segundo as normas de vigilância sanitária e epidemiológica, evitando o surgimento de focos de animais ou insetos que por sua ação possibilitem riscos à saúde da população.

7.14 – Dar destino adequado aos resíduos e rejeitos resultantes da atividade econômica.

7.16 – Cumprir o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, durante toda a vigência deste contrato e de seus possíveis aditamentos.

7.17 – Iniciar, efetivamente, as atividades anunciadas na proposta, no prazo máximo de 02 anos e iniciar as atividades em até 05 anos da assinatura do contrato administrativo de concessão do direito real de uso.

7.18 – Cumprir outras determinações legais, não mencionadas nos subitens acima, porém aplicáveis às atividades da concessionária.



# Prefeitura Municipal de Caçapava

Folha nº .....  
Data 02/12/19  
Proc. n 9275/2019  
Ass.

## **CLÁUSULA OITAVA - DOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS**

8.1 – A concessionária se compromete, a conceder no primeiro ano de atividade ..... vagas com bolsa integral, e deverá ainda a concessionária fazer os investimentos necessário ao pleno funcionamento com as características mínimas estipuladas no anexo I do edital, na unidade de Caçapava

8.2 – Tais comprovações e avaliações serão feitas pela municipalidade, sempre que entender pertinente, bem como fiscalizará o adequado cumprimento sob as penas previstas no presente instrumento.

## **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:**

9.1. À **CONCESSIONÁRIA**, conforme o caso, que não cumprir com as obrigações assumidas ou com preceitos legais, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades:

9.1.1 – Advertência.

9.1.2 – Suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração municipal, pelo período de 2 (dois) anos.

9.1.3 – Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.1.4 – Rescisão do contrato de concessão de direito real de uso, nas formas e possibilidades previstas na Cláusula nona, deste Contrato Administrativo.

9.1.5 – Aplicação de multa correspondente a 10% (dez) por cento do valor venal do imóvel concedido.

9.1.6 – As penalidades previstas neste item serão aplicadas, mediante processo administrativo, em que será assegurada à licitante contratada o contraditório e ampla defesa.

9.1.7 – As penalidades serão aplicadas individual ou cumulativamente, dependendo da gravidade ou reincidência verificada em relação ao desrespeito às obrigações decorrentes desta licitação e da posterior contratação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO DA CONCESSÃO:**

10.1 – São condições que implicam na rescisão da concessão do direito real de uso dos bens descritos na Cláusula Segunda deste Contrato Administrativo:

10.2 – A conclusão do período de vigência da concessão, sem que haja interesse do Município em sua prorrogação.

10.3 – O não cumprimento, injustificado, das metas estabelecidas na proposta e ratificadas no contrato administrativo de concessão do direito real de uso.

10.4 – O desvio de finalidade na utilização dos bens concedidos, resultará na imediata rescisão do contrato e na recuperação dos mesmos pelo **MUNICÍPIO**, sem o prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no processo de licitação e na conseqüente contratação.

10.5 – O final da vigência da concessão de direito real de uso, não havendo interesse da Administração Municipal em sua renovação, observadas as disposições estabelecidas na Cláusula Quinta deste contrato Administrativo de Concessão de Direito Real de Uso.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DESPESAS DECORRENTES DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA/TELEFÔNICAS**

11.1 – A **CONCESSIONÁRIA** será responsável, pelo pagamento decorrente do consumo de energia elétrica, água, telefone, bem como taxas, tributos e ou quaisquer outros ônus que incidirem sobre a atividade, para a execução das atividades empresariais. .

§ 1º Também, é responsável a **CONCESSIONÁRIA**, pelo pagamento de despesas decorrentes de limpeza, desinfecção e manutenção das instalações concedidas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Caçapava para dirimir quaisquer dúvidas ou questões que originadas do presente não encontrem solução em fase administrativa. ),

em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019. Caçapava

**Processo de Licitação nº /2019 Modalidade: Concorrência nº 001/2019**

**MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA** Prefeito Municipal \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**CONCESSIONÁRIA**

Testemunhas:

Nome: CIC/CPF: \_\_\_\_\_

Nome: CPF: \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Caçapava

Folha nº .....  
Data 02/12/19  
Proc. n 9275/2019  
Ass.

## ANEXO V

### EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 058/19 – CONCORRÊNCIA Nº 001/19

#### MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

\_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE) \_\_\_\_\_  
CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (ENDEREÇO  
COMPLETO) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas e o rigor da lei,  
que não foi suspensa ou declarada inidônea e até a presente data inexistem fatos impeditivos à  
sua participação no certame inaugurado através do Edital de Licitação nº \_\_\_\_\_,  
Concorrência n.º \_\_\_\_\_, estando ciente da obrigatoriedade de comunicar formalmente o  
MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA na hipótese de ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)



# Prefeitura Municipal de Caçapava

Folha nº .....  
Data 02/12/19  
Proc. n 9275/2019  
Ass.

## ANEXO VIII ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_  
CONTRATADO: \_\_\_\_\_  
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_  
OBJETO: \_\_\_\_\_  
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

### **GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Responsáveis que assinaram o ajuste:**



# Prefeitura Municipal de Caçapava

Folha nº .....  
Data 02/12/19  
Proc. n 9275/2019  
Ass.

## **Pelo CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

## **Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

## **Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



# Prefeitura Municipal de Caçapava

Folha nº .....  
Data 02/12/19  
Proc. n 9275/2019  
Ass.

## ANEXO IX

### **ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP** CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

*Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)